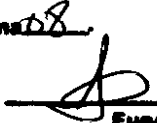




(Projeto de Lei N. 104/2007)

LEI N. 1859/2007

Publicado/a no Jornal <u>Povo do Norte</u>
Edição nº <u>236</u> de <u>18/12/07</u>
página <u>08</u>
 Funcionário/a

de 14 de dezembro de 2007.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio.*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, objetivando o pagamento de custeio das despesas de abrigamento de crianças e ou adolescentes residentes neste Município em situação de risco social por tempo determinado.

Parágrafo único As crianças e ou adolescentes a serem beneficiados pelo convênio serão encaminhados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, após prévia análise por aqueles órgãos quanto à efetiva comprovação da situação de risco social dos mesmos, de acordo com o regulamento específico a ser expedido pela Secretaria e pelo Conselho.

Art. 2º. O convênio será firmado para subsidiar o pagamento de custeio das despesas, de acordo com o disposto no Artigo 1º. desta Lei, limitado ao número máximo de 8 (oito) crianças e ou adolescentes oriundos e domiciliados neste Município.

Parágrafo Único A comprovação dos abrigados será feita mediante apresentação, pelo Abrigo conveniado, da ficha de matrícula das crianças e ou adolescentes a serem beneficiados.

Art. 3º. O valor unitário gasto com o custeio das despesas será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.

Art. 4º. Os valores referentes ao custeio do presente convênio serão depositados mensalmente pelo Município todo dia 15 (quinze) de cada mês, na Conta Corrente n. 19.900-1, Agência 0224-0 do Banco do Brasil S.A., valendo como comprovante de quitação do pagamento o respectivo recibo de depósito bancário.

Parágrafo Único O presente convênio entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2008.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Art. 5º. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária n. 1120.0824300072.115 – 3390.39.00.

Art. 6º. O convênio autorizado por esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado pelo período de 1 (um) ano, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 14 de dezembro de 2007.


VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal